

Aceito para Estudo.  
Dia - 22.06.92

I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

CEP 35.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADA EM 1.ª  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
25/06/1992

APROVADA EM 2.ª  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
26/06/1992

Projeto de Lei Nº 974/92  
Dá Denominação a Logradouro Público  
e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista sua atuação marcante na vida política e administrativa do nosso Município de Entre Rios de Minas, em homenagem à sua memória, passa a denominar-se Praça Artur Campos a Praça que situa entre a Avenida do Contorno II, Ruas Rio do Peixe e Aurélio Ribeiro, na Zona Urbana desta cidade.

Parágrafo Único - As placas alusivas deverão ser colocadas oportunamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Junho de 1.992.

*Arnaldo de Oliveira Resende*

Arnaldo de Oliveira Resende

-Prefeito Municipal-